



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

*Município tricampeão nacional em alfabetização*

Capital Catarinense da língua alemã

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE/SC**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022**

**PARECER DE RECURSO EM FACE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

<b>Inscrição</b>	323
<b>Candidato(a)</b>	Raquel Sguario
<b>Cargo</b>	Enfermeiro
<b>Descrição dos Fatos</b>	Bom dia! Solicito esclarecimento sobre o item 2.6.3 do indeferido da taxa de inscrição. Encaminhei os documentos para isenção da taxa de inscrição direito a comissão entregue na prefeitura. Não compreendi o motivo do indeferido item 2.6.3, pois quanto é entregue diretamente no departamento não a necessidade de ser comprovando em cartório, em todos os outros concursos que realizei pela AMEOSC não teve esse problema. Att Raquel Sguario
<b>Parecer da Comissão Municipal</b>	A Comissão de Concursos Públicos, mantem o parecer, de INDEFERIDO, uma vez que o envelope lacrado e endereçado a Comissão foi somente aberto no dia da avaliação sendo que os documentos não se encontravam autenticados conforme consta em edital, tanto envelopes lacrados quanto enviados por correio serão tratados da mesma maneira, nesse caso necessitando da autenticação dos documentos. Á comissão.

<b>Inscrição</b>	260
<b>Candidato(a)</b>	Ana Júlia Kochhann Pelinson
<b>Cargo</b>	Psicólogo
<b>Descrição dos Fatos</b>	EXCELENTÍSSIMOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 02/2022. ANA JULIA KOCHHANN PELINSON, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do RG n 5450186 e CPF nº 076.046.439-14, residente e domiciliada na rua Pedro Lorenski, nº 40, centro da cidade de Descanso/SC, vem, a tempo e modo, com fundamento no item 2.6.6 do Edital, apresentar recurso contra decisão que indeferiu isenção ao pagamento da taxa de inscrição. Fiz meu pedido de isenção por ser doadora de sangue, onde encaminhei aos cuidados da comissão organizadora do concurso público os documentos solicitados de acordo com o item 2.6.2 do edital. Como é sabido pela comissão, lá descreve que se fosse encaminhado a documentação via sedex deveria ser autenticado (item 2.6.3), o qual não foi. A documentação enviada por mim, para análise da comissão organizadora, foi entregue por uma terceira pessoa, em envelope lacrado e devidamente identificado. Com relação aos documentos encaminhados, encaminhei o RG, o pedido da isenção e a declaração a qual comprova minhas últimas doações, cumprindo com o período solicitado, sendo 3 nos últimos 12 meses. Com relação a declaração, o HEMOSC encaminha esse documento por e-mail e encaminha o mesmo escaneado, o qual foi impresso e encaminhado, sendo o documento recebido pelo candidato e encaminhado para a comissão



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização

	<p>apical Catarinense, do Edital de nº 001/2022, não foi autenticado sua autenticação.</p> <p>Somente para fins de elucidação, documentos tidos como originais, a exemplo da declaração da HEMOSC, comparam-se a faturas de energia encaminhadas pela CELESC via e-mail, são documentos originais, a quais dispensam a autenticação.</p> <p>Desta forma, diante da não previsão por edital da necessidade de autenticação dos documentos quando entregues em mãos para a comissão, bem como de que a declaração da HEMOSC é documento original, decidiu em erro a comissão, devendo proceder nova decisão deferindo o pedido de isenção a está candidata.</p> <p>A comissão indeferiu meu pedido, sendo que, em todos os outros concursos os quais me inscrevi e fiz pedido de isenção, com editais muito semelhantes, para não se dizer idênticos, foi aceita tal documentação, a qual foi entregue da mesma forma e modo.</p> <p>Desta forma, a fim de que sejam as decisões padronizadas, bem como diante do cumprimento dos requisitos do edital, requer-se a reforma da decisão, para o fim de deferir o pedido de isenção da taxa de inscrição.</p> <p>Pede deferimento.</p> <p>Descanso/SC para São João do Oeste, 20 de junho de 2022.</p> <p>Ana Júlia Kochhann Pelinson</p>
<p><b>Parecer da Comissão Municipal</b></p>	<p>A Comissão de Concursos Públicos, mantém o parecer, de INDEFERIDO, uma vez que o envelope lacrado entregue por terceiros, endereçado a Comissão foi somente aberto no dia da avaliação sendo que os documentos não se encontravam autenticados conforme consta em edital, tanto envelopes entregues por terceiros, quanto enviados por correio serão tratados da mesma maneira, nesse caso necessitando da autenticação dos documentos.</p> <p>À comissão.</p>

São João Do Oeste - SC em, 21 de junho de 2022.

Judite Rasch Bracht Gauer  
Membro Comissão

Giane Sundermann  
Membro Comissão

Ivanilde Mueller  
Membro Comissão